



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 340 de 07 de outubro de 2020

“Determina medida complementar para enfrentamento ao Coronavírus (COVID19) no Município de Teixeira/MG e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de 18 de março de 1990, e:

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6341 que reconheceu a competência concorrente do Município para legislar sobre Saúde Pública no combate à Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabelece medidas a serem tomadas com vistas ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, privilegiando-se, sempre, o interesse público;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais, através do Decreto 113, de 12 março de 2020, declara “Situação de Emergência em Saúde Pública” em razão de surto de doenças respiratórias - 1.5.1.10 - Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 302 de 15 de março de 2020 que decretou “Estado de Emergência em Saúde Pública” em toda a extensão do Município de Teixeira.

DECRETA:



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas presenciais, para todos os níveis de ensino, nas escolas municipais, estaduais e particular do Município de Teixeira até 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Teixeiras, 07 de outubro de 2020.

José Diogo Drumond Neto

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro que em ____/____/____
publiquei esse Decreto no Quadro de
Publicações da Prefeitura conforme
dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica
Municipal.

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei esse
Decreto em Livro Próprio.

Teixeiras, ____/____/____

Glauciano Corrêa Rosado
Sec. Mun. De Adm., Planej. e
Controladoria